



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ 16.901.381/0001-10



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 036/2023**

**CONTRATO GERADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024**

**CONTRATO Nº 0113/2024**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Praça 31 de Março, nº111, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, considerando a necessidade da prestação de serviços e pelo preço estar de acordo com o de mercado, para formalização da para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG – ENDEMIAS**, RESOLVE contratar a empresa **RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ de número: **44.592.139/0001-47**, com endereço na Rua Pablo Picasso, nº251, Bairro Dalila, MONTALVANIA/MG contato TELEFONE 38 9 99694501 EMAIL ramosdistribuidoramtv@gmail.com, representada pelo Sr. Evaldo de Oliveira Ramos, RG nº MG4983502, CPF 478.052.776-72, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido pelo, **Processo Administrativo 088/2023, Pregão Presencial para SRP 036/2023**, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, Decreto Federal Nº 8538/2015, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

## **1 - DO OBJETO**

**1.1- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG – ENDEMIAS.**

## **2 - DA VALIDADE E DO PREÇO**

- 2.1. O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura até 31/12/2025.
- 2.2. Pelo fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
- 2.3. Estima-se o valor global deste contrato em Valor Total: R\$ 27.456,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).

## **3 - DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO**

**3.1** O Gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Lagoa dos Patos, através da Secretaria de Administração no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

## **4 DA ESPECIFICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ 16.901.381/0001-10



**4.1** O item, as especificações, unidades, as quantidades e preços unitários, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Descrição   | UN      | MARCA                | Qtde | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|---|---------|----------------------|------|----------------|---------------|
| 5    | MASCARA FACIAL FULL FACE ? RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA - UNIDADE - 201508             | UNIDADE | AIR SAFETY           | 2    | R\$ 985,00     | R\$ 1.970,00  |
| 13   | RECIPIENTE PLASTICO COM TAMPA E ROSCA CAPACIDADE DE 80 ML PARA CAPTURA - UNIDADE - 201516           | UNIDADE | CRALPLAST 80 ML      | 30   | R\$ 2,00       | R\$ 60,00     |
| 14   | RECIPIENTE PARA TRIATOMINEOS - UNIDADE - 201517   | UNIDADE | CRALPLAST 80 ML      | 30   | R\$ 2,90       | R\$ 87,00     |
| 16   | TRENA RETRATIL DE 5M, COM TRAVA - UNIDADE - 201519  | UNIDADE | SPARTA               | 4    | R\$ 37,00      | R\$ 148,00    |
| 28   | TUBITES DE VIDRO PARA ARMAZENAMENTO DE LARVA8 12X75 - UNIDADE - 201531                              | UNIDADE | FIRSTLAB             | 100  | R\$ 28,00      | R\$ 2.800,00  |
| 31   | TELA DE NYLON COR VERDE 1,5 X 50 - METRO - 201534   | METRO   | NAILON 1,50M X 50MTS | 50   | R\$ 410,00     | R\$ 20.500,00 |
| 34   | LANCETAS PICADORAS ESTERIL - CAIXA - 201539   | CAIXA   | LABOR IMPORT 200 UNI | 5    | R\$ 47,00      | R\$ 235,00    |
| 37   | AVENTAL IMPERMEÁVEL - UNIDADE - 201544  | UNIDADE | MAICOL               | 6    | R\$ 50,00      | R\$ 300,00    |
| 38   | PIPETA GRADUADA 500 ML - UNIDADE - 201545   | UNIDADE | J. PROLAB500 ML      | 10   | R\$ 20,00      | R\$ 200,00    |
| 40   | LANTERNA 1 LED DE ALTA QUALIDADE, COM BATERIA RECARREGAVEL, CABO PARA RECARREGAR - UNIDADE - 201547 | UNIDADE | TATICA               | 4    | R\$ 289,00     | R\$ 1.156,00  |

Valor Total: R\$ 27.456,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).

## **5 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

5.2. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ 16.901.381/0001-10



bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, constantes na Dotação;

10.12.10.305.0077.2019.3339030000000.15000002 -1383 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

10.12.10.305.0077.2019.3339030000000.16000000 -1384 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

10.12.10.305.0077.2019.3339030000000.16210000 -1385 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

## **7 - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

**7.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço. será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

**7.3.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**7.5.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mg.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mg.gov.br/nfe).

## **8 – DA RESIÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **9 - DAS PENALIDADES**

**9.1.** À parte que der causa ao descumprimento parcial e ou total de quaisquer das cláusulas deste instrumento de contrato, será aplicadas as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações, e ficará ainda sujeito a multa equivalente a 30% (trinta) do contrato.

**Parágrafo Único** - Poderá a administração pública, rescindir o presente contrato unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização em favor do contratado, nos termos da Lei 8.666/93, não incidindo a multa prevista no “caput”.



## **10 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para fiscalizar a execução dos serviços, em conformidade com a proposta comercial e o ANEXO do Edital
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

### **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.2.1. Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a:

- a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- b) Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente aos serviços prestados, acompanhada das certidões fiscais.
- c) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indireta, com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
- d) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;
- f) Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta indicada na sua respectiva proposta comercial.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo Ao presente CONTRATO.
- II Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 036/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

## **12 - DO FORO**

12.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ 16.901.381/0001-10



---

**CONTRATANTE**

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos

Prefeito: HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA

---

**CONTRATADO (A)**

Empresa **RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA**

Rep. Legal: Evaldo de Oliveira Ramos.

CPF: 478.052.776-72

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

RG.

2 \_\_\_\_\_

RG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ 16.901.381/0001-10



**CERTIDÃO**

*Certifico e dou fé que, em atendimento às disposições contidas nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, e na Lei Orgânica do Município de Lagoa dos Patos/MG, o **CONTRATO 0113/2024 EXTRAIDO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 007/2024**, formalizado com a empresa **RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ de número: **44.592.139/0001-47**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG – ENDEMIAS**, foi publicado na data de 31 de dezembro de 2024, no lugar de costume. “Ex Legis”.*

*Por ser expressão da verdade, firmo a presente.*

*Lagoa dos Patos/MG, 31 de dezembro de 2024.*

---

*Valeria Tamires Soares*  
*Pregoeira Oficial*